

Lei n.º 1.267, de 6 de dezembro de 1962.

Abre um crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em seu nome promulga a seguinte lei:

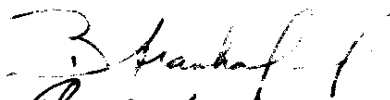
Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de material e mão de obra para o término das pontes sobre o córrego Pinheirinho, no início da Avenida Monsenhor Seckler.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das seguintes verbas:

- a) - Anulação parcial do crédito especial aberto pela lei n.º 1209, de 16-1-62 Cr\$ 800.000,00
- b) - Auxílio do Estado para construção de pontes - Nota de Empenho n.º 25/337, do Tribunal de Contas do Estado, registrado sob n.º 1.798, de 19-6-62 Cr\$ 600.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, referendado, em todos os termos, o decreto n.º 1046, de 21 de julho de 1962.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 6 de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de dezembro de 1962.


Assistente do Prefeito.